**Modelo para Convocação e Instituir Comissão Organizadora**

Os ajustes das lacunas e adaptações do modelo a seguir deverá estar de acordo com as diretrizes da Resolução N°01 publicada no dia 17 de janeiro de 2020, da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual das Juventudes.

ATO NORMATIVO, XX de XXXX de 2020

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal das Juventudes e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM/DECRETAM:

Art. 1º - Convocar a X° Conferência Municipal das Juventudes, com o objetivo geral de estabelecer a agenda de juventude, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de participação juvenil, fortalecendo o combate a todas as formas de preconceito e a efetivação das políticas públicas de Juventude.

Art. 2° - A X° Conferência Municipal das Juventudes é uma etapa integrante da IV Conferência Nacional de Juventude, bem como uma etapa integrante da V Conferência Estadual das Juventudes.

Parágrafo Único. A Conferência terá o tema: “XXXXXXXXX”.

Art. 3º - A X° Conferência Municipal das Juventudes realizar-se-á no período de XX de XXX de 2020.

Parágrafo Único. O local para realização da X° Conferência Municipal será objeto de resolução específica da Prefeitura Municipal de XXXXXX.

Art. 4º- Fica instituída a Comissão Organizadora da X° Conferência Municipal das Juventudes, sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal da Juventude **ou** Gestor/Coordenador da Pauta Juventude do Município, a ser integrada por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

1. Nome do Representante, do Poder Público Municipal; (...)
2. Nome do Representante, da Sociedade da Sociedade Civil (…)

Parágrafo 1º: Compete a Comissão Organizadora:

1. Planejar, coordenar e promover a X° Conferência Municipal das Juventudes;
2. Mobilizar a sociedade civil e o poder público, para organizarem e participarem da conferência;
3. Elaborar a metodologia, programação e regimento interno da etapa municipal;
4. Realizar a sistematização das propostas da conferência municipal, para enviar para etapa estadual ;
5. Elaborar o relatório final da X° Conferência Municipal das Juventudes e encaminhar para a Comissão Organizadora da V Conferência Estadual das Juventudes;
6. Avaliar a X° Conferência Municipal das Juventudes;
7. Organizar os arquivos referentes ao processo de organização e realização da X° Conferência Municipal das Juventudes;
8. Deliberar sobre todas as questões referentes à X° Conferência Municipal das Juventudes que não estejam previstas no regimento.

Parágrafo 2º: Para cumprir seus objetivos, a Comissão Organizadora poderá convidar colaboradores, gestores, especialistas e representantes de órgãos e instituições públicas e privadas de reconhecida competência.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de XXXXX, XX de XXXX de 2020

Chefe do Poder Executivo Municipal OU do gestor municipal de políticas públicas de juventude OU Presidente do Conselho Municipal de Juventude